

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 126/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 101/2011

EMENTA

Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 10 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 10 / 11 APROVADO 11 / 10 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 10 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 112 / 2011 Data: 18 / 10 / 11

AUTÓGRAFO Nº 112/2011
PROJETO DE LEI Nº 101/2011

“Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Europa III, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada A, passa a denominar-se Prolongamento da Rua França;

Rua Projetada B, passa a denominar-se Prolongamento da Rua Portugal;

Rua Projetada 1, passa a denominar-se Rua Bélgica;

Rua Projetada 2, passa a denominar-se Rua Dinamarca;

Rua Projetada 3, passa a denominar-se Rua Grécia;

Rua Projetada 4, passa a denominar-se Rua Holanda;

Rua Projetada 5, passa a denominar-se Rua Hungria;

Rua Projetada 6, passa a denominar-se Rua Mônaco;

Rua Projetada 7, passa a denominar-se Rua Alemanha.

Art. 2º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Villa Lobos, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 01, passa a denominar-se Rua Maceió;

Rua Projetada 02, passa a denominar-se Rua Salvador;

Rua Projetada 03, passa a denominar-se Rua Rio Branco;

Rua Projetada 04 passa a denominar-se Rua Macapá;

Rua Projetada 05 passa a denominar-se Rua Manaus;

Rua Projetada 06 passa a denominar-se Rua Florianópolis;

Rua Projetada 07 passa a denominar-se Rua Goiânia;

Rua Projetada 08, passa a denominar-se Rua Pernambuco;

Rua Projetada 09, passa a denominar-se Rua João Pessoa;

Rua Projetada 10, passa a denominar-se Rua Belém;

Rua Projetada 11, passa a denominar-se Rua Teresina;

Rua Projetada 12, passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro;

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Projetada 13 passa a denominar-se Rua Natal;
Rua Projetada 14 passa a denominar-se Rua Porto Velho;
Rua Projetada 15 passa a denominar-se Rua Aracaju;
Rua Projetada 16, passa a denominar-se Rua Fortaleza;
Rua Projetada 17, passa a denominar-se Rua Brasília;
Rua Projetada 18, passa a denominar-se Rua Cuiabá;
Rua Projetada 19 passa a denominar-se Rua Belo Horizonte;
Rua Projetada 20, passa a denominar-se Rua Curitiba;
Rua Projetada 21, passa a denominar-se Rua Recife;
Rua Projetada 22 passa a denominar-se Rua Palmas;
Rua Projetada 23, passa a denominar-se Rua Porto Alegre;
Rua Projetada 24 passa a denominar-se Rua Boa Vista.

Art. 3º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Universitário III, passam a ter as seguintes denominações:

Avenida Projetada A, passa a denominar-se Avenida dos Pinheiros;
Rua Projetada 01, passa a denominar-se Rua das Laranjeiras;
Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua das Palmeiras;
Rua Projetada 04, passa a denominar-se Rua das Oliveiras.

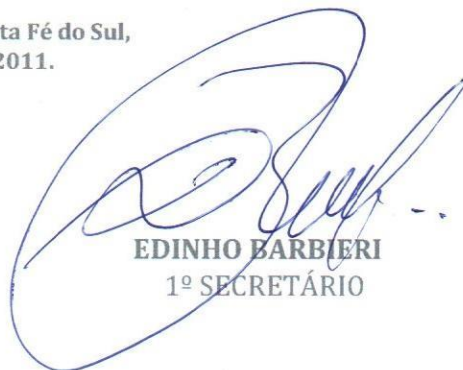
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de outubro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 103/2011

Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação dessa r. Casa de Leis, o incluso projeto que denomina vias públicas situadas em loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Foram implantados no município de Santa Fé do Sul loteamentos em diversos pontos da cidade, e, em decorrência da regularização destes, há a necessidade da denominação daquelas vias públicas existentes.

As denominações constantes do presente projeto foram sugeridas em obediência ao artigo 122, § 1º, da Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006, que versa sobre o Plano Diretor do Município, que, no citado artigo deverão, preferencialmente, referir-se a Países, Estados, Municípios, Fauna, Flora, Minerais, Indigenismo, Astronomia, Acidentes geográficos e datas comemorativas.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a análise e tramitação em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar à Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e de especial consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

101/2011

PROJETO DE LEI Nº

Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Europa III, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada A, passa a denominar-se Prolongamento da Rua França;
Rua Projetada B, passa a denominar-se Prolongamento da Rua Portugal;
Rua Projetada 1, passa a denominar-se Rua Bélgica;
Rua Projetada 2, passa a denominar-se Rua Dinamarca;
Rua Projetada 3, passa a denominar-se Rua Grécia;
Rua Projetada 4, passa a denominar-se Rua Holanda;
Rua Projetada 5, passa a denominar-se Rua Hungria;
Rua Projetada 6, passa a denominar-se Rua Mônaco;
Rua Projetada 7, passa a denominar-se Rua Alemanha.

Art. 2º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Villa Lobos, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 01, passa a denominar-se Rua Maceió;
Rua Projetada 02, passa a denominar-se Rua Salvador;
Rua Projetada 03, passa a denominar-se Rua Rio Branco;
Rua Projetada 04 passa a denominar-se Rua Macapá;
Rua Projetada 05 passa a denominar-se Rua Manaus;
Rua Projetada 06 passa a denominar-se Rua Florianópolis;
Rua Projetada 07 passa a denominar-se Rua Goiânia;
Rua Projetada 08, passa a denominar-se Rua Pernambuco;
Rua Projetada 09, passa a denominar-se Rua João Pessoa;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Rua Projetada 10, passa a denominar-se Rua Belém;
Rua Projetada 11, passa a denominar-se Rua Teresina;
Rua Projetada 12, passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro;
Rua Projetada 13 passa a denominar-se Rua Natal;
Rua Projetada 14 passa a denominar-se Rua Porto Velho;
Rua Projetada 15 passa a denominar-se Rua Aracaju;
Rua Projetada 16, passa a denominar-se Rua Fortaleza;
Rua Projetada 17, passa a denominar-se Rua Brasília;
Rua Projetada 18, passa a denominar-se Rua Cuiabá;
Rua Projetada 19 passa a denominar-se Rua Belo Horizonte;
Rua Projetada 20, passa a denominar-se Rua Curitiba;
Rua Projetada 21, passa a denominar-se Rua Recife;
Rua Projetada 22 passa a denominar-se Rua Palmas;
Rua Projetada 23, passa a denominar-se Rua Porto Alegre;
Rua Projetada 24 passa a denominar-se Rua Boa Vista.

Art. 3º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Universitário III, passam a ter as seguintes denominações:

Avenida Projetada A, passa a denominar-se Avenida dos Pinheiros;
Rua Projetada 01, passa a denominar-se Rua das Laranjeiras;
Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua das Palmeiras;
Rua Projetada 04, passa a denominar-se Rua das Oliveiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

11 OUT 2011

Processo nº. 126/2011

PROJETO DE LEI Nº. 101/2011.

Ementa: "Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul".

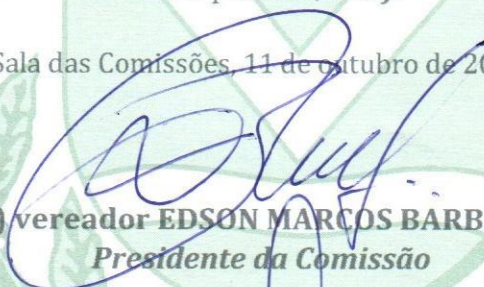
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.


a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ELIO MILER**
Membro

a: atacomis

Processo nº. 126/2011

PROJETO DE LEI Nº. 101/2011.

Ementa: "Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 101/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "**Dá denominação em vias públicas situadas em
Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul.**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de outubro de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com